

Cópia  
Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí

Lei nº 333

de 15 de dezembro de 1.954.

" Concede abono de natal"de 1.954."

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários Municipais, contantes do quadro do Pessoal da Prefeitura, em exercício, contando, pelo menos, um ano de efetivo exercício, exceto ás professoras rurais, a gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos e salarios atuais ( meio mês de vencimento) e aos operarios: Antonio Mendes, Sebastião Almeida, Benedito Justo, João Oliveira, Orlando Ferreira, Antonio dos Santos, José Virginio Simões, João Tomas, Felipe Adão, José Florêncio, José Eugenio Ribeiro, Antonio Bebiano, Benedito Pedro. a gratificação de \$300,00 ( tezentos cruzeiros) a cada um e que se denominará " Abono de Natal", de 1.954.-

Parágrafo único - O Pagamento do " Abono de natal" de que se trata este artigo será efetuado até o dia 24 de dezembro do corrente ano e não sofrerá nenhum desconto para institutos.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa determinada por esta lei fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de \$ 24.850,00 ( vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta cruzeiros).-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 15 de dezembro de 1954

a) Pedro Rennó Moreira  
Prefeito Municipal

a) Antonio Americo Junqueira  
Secretario